



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Nº 15/2013

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de poda arvores, limpeza de galhos, remoção de vegetação parasita, além realização do censo fito-sanitário, com o cadastramento dos indivíduos arbóreos e implantação de sistema de monitoramento por radiofrequência cadastrando todas as informações pertinentes tais como idade, espécie, frequência de manutenção; será também desenvolvimento um plano manejo, por bairros, com o objetivo de planejar a adequação dos indivíduos arbóreos a situação local, em todo o Município de Niterói, conforme especificado e quantificado no **PROJETO BÁSICO** elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECONSER**, em regime consecutivo de 24:horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2013

09:00 HORAS

Processo nº 040/5078/2013

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Departamento de Material e Patrimônio** por meio do **fax (021) 2620-0403 Ramais 230 ou 233** ou e-mail: licitação.sma@niteroi.rj.gov.br ou material.sma@niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/5078/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da COMISSÃO DE PREGÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, designada pela Portaria nº 032/2013, publicada em 06/02/2013, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, no processo administrativo nº 040/5078/2013, fará realizar, no dia 01 de agosto de 2013, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Visconde de Sepetiba 987/4º andar – Centro – Niterói - RJ, Centro Administrativo Municipal, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Anexo 7, **PROJETO BÁSICO**, regendo-se de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas demais normas legais aplicáveis, e pelo disposto no presente EDITAL, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer.

A empresa que retirar este Edital através do site www.niteroi.rj.gov.br, deverá preencher o recibo e enviá-lo através do e-mail licitação.sma@niteroi.rj.gov.br ou material.sma@niteroi.rj.gov.br, ou através do fax nº 2620-0403 ramais 230 ou 233.

Será de inteira responsabilidade da Empresa o não cumprimento do procedimento acima mencionado. A não remessa do recibo exige o Departamento de Material e Patrimônio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br – LICITAÇÕES - SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa.



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba 987/4º andar, Centro, Niterói, no horário de 9:00 as 17:00 horas;

1.3.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba 987/4º andar, Centro, Niterói, no horário de 9:00 as 17:00 horas.

1.5 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração, auxiliado pelo pelo Pregoeiro, e se necessário, ouvir a Procuradoria Geral do Município, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Empreitada Global visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de poda de arvores, limpeza de galhos, remoção de vegetação parasita, além da realização do censo fito-sanitário, com o cadastramento dos indivíduos arbóreos e implantação de sistema de monitoramento por radiofrequência cadastrando todas as informações pertinentes tais como idade, espécie, frequência de manutenção; será também desenvolvido um plano de manejo, por bairros, com o objetivo de planejar a adequação dos indivíduos arbóreos a situação local, em todo o Município de Niterói, conforme especificado e quantificado no **PROJETO BÁSICO** elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, em regime consecutivo de 24:horas.

2.1.1 - Os serviços serão executados pela empresa que vier a ser contratada nos horários estabelecidos pela SECONSER, em conformidade com o planejamento logístico da contratada, face às peculiaridades e a sazonalidade da demanda que exigem a flexibilização de horários diversos, obedecidos os critérios estabelecidos no MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos deste Edital.

2.2 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes documentos:



- Anexo 1 – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo 1-A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.
- Anexo 2 – MINUTA DO CONTRATO
- Anexo 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Anexo 4 – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- Anexo 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- Anexo 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
- Anexo 7 – PROJETO BÁSICO
- Anexo 8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- Anexo 9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- Anexo 10 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.3 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão de Pregão, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 2600.26.122.0001.2201
PROGRAMA DE TRABALHO - PT: .3390.39.00
NATUREZA DA DESPESA - CD: 100

4 - TIPO DA LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido de cópia e original da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial (ANEXO 4) que lhe dê poderes para formular ofertas lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.1.2 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente.

6.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 6.1. A ausência desta documentação ficará o representante da licitante impedido de se manifestar durante o certame.

6.1.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Financeira” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

6.1.6 - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta financeira escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

6.1.7 - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar.

6.1.8 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO 3, deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do ANEXO 5, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.

7.2 - Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO 11, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 - Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com o Decreto Municipal nº 9614/2005 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.2 - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por “**A**” a “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

9 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Somente será aceita as Propostas de Preços e Modelo de Planilha de Custos (**Anexo I e Anexo I-A**) que estiverem preenchidas em **impresso original próprio da empresa em duas vias, juntamente com a planilha de composição de preços**, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

- a) a Proposta de preços deverá ser apresentada com cotação para todos os itens do(s) (s);
- b) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- c) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e por extenso;
- d) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

9.2 - As Propostas de Preços deverão conter:

- a) Declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

b) Declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

c) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”, será apresentada em 02 (duas) vias, no formulário próprio da empresa no modelo contidos no(s) anexo(s) 5, e 5A o(s) qual(ais) deverá(ão) ser preenchido(s) por processo de digitação pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

9.4 - As propostas e os lances a serem formulados deverão indicar o preço global expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

10.1 - No local, data e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Proposta de Preços (A) e a documentação para Habilitação (B), bem como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos e habilitação **(ANEXO 5)**.

10.2 - Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a conseqüente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

10.3 - O valor proposto não poderá ser superior ao estimado pela Prefeitura, constante nas Propostas Detalhe (ANEXO 1).

10.4 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço GLOBAL na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital.

10.5.1. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.5.2. - Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2.2. - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.2.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

10.5.2.4. - Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.5.1 e 10.5.2 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.5 deste Edital;

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

10.8 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

10.9 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no **item 13** deste Edital;

10.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito de sua aceitabilidade vedada a aceitação de proposta(s), cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es), ao(s) estimado(s) na(s) Proposta(s) Detalhe(s) **anexos 5 e 5-A**.

10.13 - A licitante classificada, por apresentar o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.

10.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.16 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

10.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

10.18 - O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais, caso não seja possível a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias para adequação da proposta, conforme disposto na forma do art. 7º, XVII da Lei Municipal 9714/2005 .

11 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) No Ato Constitutivo, Estatuto ou no Contrato Social deverá constar que a empresa desenvolve atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Alvará de Licenciamento de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal em nome da licitante do Município a que estiver vinculada ou sediada;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

1.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

11.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução dos serviços a serem contratados tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias, (1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 9º Ofícios – Rio de Janeiro). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca** de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/RJ ou CAU/RJ);

11.4.2 - Apresentar relatório técnico elaborado por profissional devidamente registrado, Técnico de Segurança do Trabalho, no que diz respeito sobre os direitos e deveres da empresa sobre os riscos das atividades desenvolvidas para execução do contrato, demonstrando sucintamente os métodos e rotinas seguras na execução bem como orientação, formação e treinamento da equipe de acordo com a Portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atribuições.

11.4.3 - Apresentar relatório técnico elaborado por profissional devidamente registrado, no que diz respeito as atividades desenvolvidas pela empresa e na execução do contrato, demonstrando sucintamente métodos de controle ocupacional inerentes a atividade, de acordo com a portaria nº3214 de 08/06/1978 e suas atribuições.

11.4.4 - Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho das 03 atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA, CAU, emitidos por entidades de direito público ou privado.

11.4.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Florestal ou agrônomo, devidamente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.4.6 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, Engenheiro Florestal, devidamente registrado no CREA.

11.4.7 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.4.8 - Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

OBS: A Comissão de Pregão recomenda que os licitantes façam uma visita técnica aos locais de execução dos serviços a fim de que possam ter plena ciência dos serviços que serão executados, sendo as possíveis dúvidas esclarecidas pela SECONSER. Quanto a esta visita, por tratar-se de quesito não obrigatório, não será necessário apresentar quaisquer comprovantes.

11.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.5.1 - Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

11.6.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

11.6.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando documentação necessária e suficiente para

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

comprovação de que ostenta tal condição, devendo, no entanto, apresentar **todos os documentos elencados neste Edital**, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.5.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.7.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação

11.5.8 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal.

11.5.9 - Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (duas) horas anteriores à hora prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.10 - Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "A" e "B", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

11.6 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se o licitante for inabilitado no lote, será excluído do certame.

11.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.9 - Após o exame da habilitação referente a PROPOSTA, será declarado o vencedor, e franqueada a palavra, podendo qualquer licitante manifestar imediata motivadamente a intenção de recorrer.

11.10 – Os itens para os quais não houve recurso serão desde logo adjudicados.

11.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do LOTE a licitante vencedora.

11.12 – Homologado o resultado da licitação, a Secretária(o) Municipal de Administração, convocará o vencedor, que após cumpridos os requisitos de publicidade, com compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

12.1.1 - A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.1.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4 - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

12.1.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

12.1.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

12.1.7 - **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.**

12.1.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Niterói – RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

14.2 – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.3 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

14.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O Município de Niterói, durante o prazo de validade da proposta apresentada pelo adjudicatário, convocará o vencedor do certame para assinar o Termo de Contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação expressa da parte, observado o disposto no item 20.



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.2 – Da fiscalização dos serviços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da **SECONSER**, a ser designado pelo titular da pasta.

16 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Execução do Serviço pela SECONSER.

16.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

16.2.1 – Em caso de prorrogação de prazo poderá, a critério do CONTRANTE, ser aplicado reajuste no valor do Contrato, utilizando-se o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice setorial específico, se houver.

16.2.2 – Sem prejuízo do disposto no item 16.2.1 acima, fica preservada a aplicação do art. 65, inciso II, letra “d” que trata do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

16.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

16.4 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Edital, e em tudo o mais que se relacione com a execução do serviço, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Niterói ou modificação no presente Edital.

16.5 - Os materiais para reposição utilizados pela empresa contratada, serão pagos de acordo com a Planilha Orçamentária, constante no Anexo IX do edital e medição realizada pela SECONSER.

16.6 - Todos os veículos utilizados nos serviços objeto desta licitação terão que estar com todas as documentações devidamente legalizadas, com todos os impostos e taxas pagas, bem como não poderão ter multas por infrações de trânsito.

16.7 – Das obrigações da contratada

16.7.1 - Não subcontratar o objeto da presente licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

16.7.2 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SECONSER.

16.7.3 - Elaborar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação.

16.7.4 - Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

16.7.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Contratante.

16.7.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar ao Contratante e a terceiros, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

16.7.7 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste edital.

16.7.8 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante.

16.7.9 - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas relativas à segurança do trabalho.

16.7.10 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7.11 - Fica a contratada integralmente responsável por quaisquer danos que vier a causar a rede de fiação elétrica, ao sistema de iluminação pública e das demais prestadores de serviços que utilizam cabeamento aéreo como telefonia, internet, TV a cabo, etc., bem como responderá também por danos aos equipamentos urbanos.

16.7.12 - No caso de ser necessária a remoção de árvores fica também a Contratada responsável por eventuais danos que vier a causar a rede subterrânea de água e gás.

16.7.13 - Quando ocorrerem as hipóteses citadas nos subitens 10.7.11 e 10.7.13, a Contratada fica obrigada a imediatamente comunicar a SECONSER os acidentes ocorridos.

16.7.14 - Caso ocorra algum dano ocasionados durante a execução dos serviços a veículos, a Contrata responderá integralmente por esses danos, ficando expressamente obrigada a comunicar o fato a SECONSER mediante o encaminhamento de um laudo informando sobre os danos, acompanhado de foto do veículo identificando a placa e o dano.

17 - DA GARANTIA

17.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

17.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

18.2 - No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

18.3 - A licitante contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a SECONSER, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato, devendo a fatura estar devidamente atestada, por 02 (dois) servidores da SECONSER, e de acordo com o cronograma físico financeiro e mediante a apresentação do “PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” referente ao período considerado para medição, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

18.4 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.5 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% ao mês, ambos calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.8 - As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL. Nenhum pagamento isentará à Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

18.9 - A Contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para **emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi.**

18.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

19.1 - O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 2), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

20.3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

20.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.5 - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

20.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo.(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

20.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

20.9 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20.10 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.11 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

20.12 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

20.13 - Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases da presente licitação, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Especial de Licitação a erro no julgamento.

21 - DA IMPUGNAÇÃO

21.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação do art. 12 Decreto 3.555/00 e da Lei nº 10.520/02, devendo protocolar em 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

21.2 - A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante, não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

21.3 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5 - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Pregão, que fornecerá a licitante o número do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o trâmite processual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

22.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

22.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 - 4º andar - Centro - Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

22.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

22.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

22.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

22.7 - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

22.8 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

22.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

22.12 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

22.14 - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

22.15 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.

22.16 - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.17 – Fica assegurado ao Município de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenizações:

23.17.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

22.17.2 – Revogar a presente licitação, por razão de interesse público devidamente justificado.

22.17.3 – Anular a presente licitação em caso de vício no procedimento.

22.18 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

22.19 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

22.20 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.21 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

22.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

22.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

22.24 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

22.25 - Fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o **GERENTE DO CONTRATO**.

23 - DO FORO

23.1 - O foro da cidade de Niterói é o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa à presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói 19 de julho de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO 1

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....Nº.....			
BAIRRO:.....		CIDADE:.....UF:.....	
TELEFONE:.....		FAX:E-MAIL:.....	
CEP:..... C.N.P.J.:.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DO PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações iniciais

- 1) Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas tais como: frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus a Prefeitura de Niterói.;
- 2) **Prestação de Serviço:** conforme edital e Projeto Básico
- 3) **Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) DIAS
- 4) **Condições de Pagamento:** Conforme Edital
- 5)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Item 01	Contratação dos serviços de poda e limpeza de galhos em todo o Município de Niterói, conforme especificado e quantificado no PROJETO BÁSICO elaborado pela SECONSER, em regime consecutivo de 24:horas.			
	VALOR TOTAL DO LOTE		4.215.274,75	Quatro milhões duzentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos

Rio de Janeiro...../.....2013.

Assinatura do Representante

Nome Legível

CARIMBO DE CNPJ



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO 1-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

I. MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO	
01 - Remuneração Básica dos trabalhadores	R\$
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO :	R\$
VALOR DA RESERVA TÉCNICA :	R\$
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA :	R\$
II. ENCARGOS SOCIAIS : (Percentual Incidente sobre a Remuneração + Reserva Técnica)	
GRUPO " A "	
01 - INSS	R\$
02 - FGTS	R\$
03 - SESI ou SESC	R\$
04 - SENAI ou SENAC	R\$
05 - SEBRAE	R\$
06 - INCRA	R\$
07 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$
08 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS (Médio)	R\$
TOTAL DO GRUPO " A "	R\$
GRUPO " B "	
09 - FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	R\$
10 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$
11 - ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	R\$
12 - LICENÇA PATERNIDADE	R\$
13 - AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO	R\$
14 - 13º SALÁRIO	R\$
TOTAL DO GRUPO " B "	R\$
GRUPO " C "	
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	R\$
18 - INDENIZAÇÃO (Rescisão sem justa causa)	R\$
19 - REFLEXO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO S/FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$
20 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Art. 1º da Lei Complementar 110/01)	R\$
TOTAL DO GRUPO " C "	R\$
GRUPO " D "	
21 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" S/ INTENS DO GRUPO "B"	R\$
TOTAL DO GRUPO " D "	R\$
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais) :	R\$
III. INSUMOS	
01 - UNIFORMES / CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$
02 - VALE-ALIMENTAÇÃO	R\$
03 - VALE-TRANSPORTE	R\$
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$
06 - AUXÍLIO CRECHE / AUXÍLIO FUNERAL / AUXÍLIO FAMILIAR	R\$
07 - SEGURO SAÚDE / ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$
08 - EXAME MÉDICO (ADMISSIONAL/PERIÓDICO/DEMISSIONAL)	R\$
09 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL	R\$
VALOR TOTAL DOS INSUMOS	R\$
RESERVA TÉCNICA	R\$
VALOR TOTAL DOS INSUMOS : (Insumos + Reserva Técnica)	R\$
IV. INFRA ESTRUTURA E MOBILIÁRIO	
01 - POSTO ERGONÔMICO / MOBILIÁRIO	R\$



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - TECNOLOGIA	R\$	
03 - TELEFONIA (PABX/URA/DAC)	R\$	
04 - OUTRAS DESPESAS DO IMÓVEL	R\$	
05 - MANUTENÇÃO / DEPRECIÇÃO EQUIPAMENTO	R\$	
VALOR TOTAL DE INFRA E MOBILIÁRIO	R\$	
V. DEMAIS COMPONENTES : (Percentuais sobre o total de custos diretos)		
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS	R\$	
02 - LUCRO	R\$	
VALOR TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES :	R\$	
VI. TRIBUTOS (ISS + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IRPJ + OUTROS)		
IMPOSTOS		
VALOR MENSAL DO SERVIÇO SEM IMPOSTOS	R\$	
VALOR MENSAL DOS TRIBUTOS	R\$	
VII. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (COM IMPOSTOS)	R\$	
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO	R\$	

ANEXO 3**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 15/2013 – PMN

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: 1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO 4
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão n° 15/2013 – PMN

Prezado(a) Senhor(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo e do CPF n.º....., para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º nos autos referentes a licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão n° 15/2013 – PMN

(razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/2013 da Prefeitura Municipal de Niterói. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Ref.: Pregão nº 15/2013 – PMN

(Razão Social)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias após a abertura do envelope de proposta de preços.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO 7 **PROJETO BÁSICO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de poda de arvores e limpeza de galhos

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

II - DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

III - MEMORIAL DESCRITIVO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

O Município de Niterói possui aproximadamente, 100.000 indivíduos arbóreos (árvores) em passeios e praças, que foram plantadas como forma de buscar um ambiente mais agradável nas áreas urbanas, porém esta situação traz problemas consideráveis nos serviços de manutenção dos equipamentos urbanos.

É comum depararmos com passeios danificados por raízes, sofrermos com a falta de energia devido a galhos na rede elétrica e convivermos com vazamentos de água e esgoto em função dos danos causados por raízes, sem contar com diminuição da segurança nos períodos noturnos devido a árvores de grande porte que obstruem a iluminação pública.

É de significativa importância que o município mantenha a rede de distribuição de serviços e o sistema de iluminação pública liberados, oferecendo assim segurança e eficiência a população.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na contratação de serviços especializados para poda de arvores, limpeza de galhos, remoção de vegetação parasita, além da realização do censo fitosanitário, com o cadastramento dos indivíduos arbóreos e implantação de sistema de monitoramento por radiofrequência cadastrando todas as informações pertinentes tais como idade, espécie, frequência de manutenção, etc.

Será também desenvolvido um plano de manejo, por bairros, com o objetivo de planejar a adequação dos indivíduos arbóreos a situação local.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Todas as regiões do município.

TITULARIDADE DA ÁREA



Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas vias públicas, não havendo, portanto, interferências com imóveis privados.

II - DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários a realização dos serviços, estendidos também às atividades de gestão, gerenciamento e manutenção.

A FISCALIZAÇÃO pela do contrato será executada pela **SECONSER**, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

SERVIÇOS A EXECUTAR

Executar a poda de árvores, limpeza de galhos com objetivo de garantir a rede de distribuição de energia elétrica bem como o sistema de iluminação pública.

O serviço será executado de forma mecânica, com a utilização de equipamentos de corte, moto serras e demais implementos adequados ao serviço.

Serão também utilizados caminhão dotado de cesto aéreo e, quando necessário, será utilizado também caminhão guincho, tipo Munk para a remoção de galhos e troncos de maior dimensão.

Todos os funcionários, operadores e auxiliares trabalharão somente munidos de EPIs necessários a atividade, resguardando assim a integridade física e a segurança dos funcionários e demais pessoas envolvidas de na operação.

Sempre que um serviço for iniciado, área deverá ser isolada com cones e fitas de atenção, bem como o desvio de veículos no local, como forma de garantir a segurança dos usuários do local.

Todo o resíduo produzido pelo serviço deverá ser removido imediatamente, reduzido através de picadeira mecânica e preparado para o descarte final que será de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as licenças necessárias a execução dos serviços deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus proveniente disso.

A CONTRATADA deverá realizar o censo fito-sanitário, com cadastramento dos indivíduos arbóreos, definição de espécies, situação de integridade e implantação de sistema de identificação remota RFID onde estejam contidas todas as informações pertinentes.

Com os dados cadastrais, será desenvolvido pela CONTRATADA o projeto de manejo, separado por bairros, propondo a adequação e substituição de indivíduos doentes e inapropriados.

No caso de indivíduos doentes, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento fitossanitário, com a raspagem de material necrosado, aplicação de fungicidas, inseticidas, hormônios, impermeabilizantes e fertilizantes, alargamento de golas, revolvimento de solo, remoção e transporte de material, recomposição e plantio de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

cobertura nas golas, com o objetivo de recuperar a espécie mantendo o equilíbrio biológico.

As podas realizadas deverão seguir o padrão a ser informado pela CONTRATANTE, buscando sempre o crescimento equilibrado e saudável da espécie, como forma de garantir uma presença harmoniosa no espaço público.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas.

Os materiais e equipamentos a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e do IMETRO no caso de equipamentos metrológicos.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamento necessários a realização dos serviços contratados:

01 caminhão com munk acoplado, com capacidade de 12 toneladas e alcance vertical máximo de 23 metros, equipado com cesto, sendo fornecido com combustível, manutenção e motorista operador.

04 motosserras sendo pelo menos duas, para árvores de grande porte

03 caminhões carroceria fixa com capacidade de 7,5 toneladas, guindaste hidráulico acoplado de 15,50 tf/m, com lança com cesto duplo e alcance de 16 m.

01 caminhão carroceria fixa com capacidade de 7,5 toneladas, acoplado com equipamento para redução de galhos - picadeira

03 equipamentos receptores para RFID

01 caminhoneta tipo Pick-up, fornecido com combustível, manutenção e motorista

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Todo o município de Niterói

PRAZOS

O prazo previsto para a execução das obras e exploração dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, na hipótese e forma que alude o artigo 57 parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela SECONSER quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela SECONSER nas épocas próprias.

ANEXO 8
MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PODA E LIMPEZA DE GALHOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

- **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: ANUAL**
- **DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 MESES**
- **DATA BASE: FEVEREIRO/2013.**
- **BDI – 20%**
- **FONTES: EMOP/SCO**

ITEM 1 – Tratamento fitossanitário em árvores, compreendendo: execução de pequenas podas (galhos e ramos comprometidos), raspagem de material necrosado, aplicação de fungicidas, inseticidas, hormônios, impermeabilizantes e fertilizantes, alargamento de golas, revolvimento de solo, remoção e transporte de material, recomposição e plantio de cobertura nas golas

QUANTIDADE: 1000 (HUM MIL)
CÓD. EMOP: 22.030.0100-0
VALOR R\$ 884,66 UNIDADE
VALOR ANUAL = R\$ 884.660,00

ITEM 2 – Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura de qualquer espécie em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira, exclusive o fornecimento da árvore.

QUANTIDADE: 2000 (DOIS MIL)
CÓD. EMOP: 09.002.0001-0
VALOR R\$ 25,82 UNIDADE
VALOR ANUAL = R\$ 51.640,00

ITEM 3 – Cadastramento eletrônico de indivíduos vegetais, através RFID - Radio Frequency Identification.



NITERÓI
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUANTIDADE: 37000 (TRINTA E SETE MIL)
CÓDIGO: ESTE ITEM NÃO CONSTA EM NENHUM CATALOGO DE REFERENCIA
VALOR R\$ 32,00 UNIDADE
VALOR ANUAL = R\$ 1.184.000,00

ITEM 4 – Poda em arvores de médio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com caçamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m3) e equipe mínima composta de 3 serventes, 3 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.

QUANTIDADE: 5000 (CINCO MIL)
CÓD. EMOP: 22.030.0045-0
VALOR R\$ 235,99 UNIDADE
VALOR ANUAL = R\$ 1.179.950,00

ANEXO XI **CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

Assinatura e CRC do Profissional Habilitado
pelo Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO 11**MODELO****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:.....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 2 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**
- 3 - Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**